



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DOS ESPORTES  
ADM: 2021/2024

**CONTRATO Nº 079/2023-ADM DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 00 /2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/ADM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/48-ADM.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.219/0001-84, com sede na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Fone 063 3377-1262, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Elves Moreira Guimarães, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 476.832.281-68, Cédula de identidade nº 2.628.055, SSP/GO, residente e domiciliado na rua 110, nº 116, Quadra 18, Lote 11, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins - TO.

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROMITENTE DETENTORA:** DJ DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.563.168/0001-61, com sede na Rua Engenheiro Bernardo Sayão, nº 825, Centro, Gurupi - TO, neste ato representada pelo Sr. Erlandson Braz da Silva Ildebrandt, Brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF sob o n. 977.798.221-68 e Carteira de Identidade sob o n. 392.970 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 49, nº 339, Nova Fronteira, Gurupi – TO, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

**01 – DOS FUNDAMENTOS**

O presente Termo decorre da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 5.344/2015, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e demais legislação aplicável, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 006/2023/ADM, RESOLVEM registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso.**

**02-DO OBJETO:**

2.1 – Constitui o objeto do presente: Aquisição de materiais esportivos para a realização de eventos no âmbito do esporte do município de Aliança do Tocantins, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital e neste ata/contrato.

**03- DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR:**

3.1 – O preço e especificações dos materiais/equipamentos a serem entregues, deverá estar em conformidade com a tabela abaixo especificada, cuja validade será de 12(doze) meses a partir da data da assinatura.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
14	Colete esportivo dupla face com tecnologia dry. Cores azul/amarelo adulto tamanho G	Unid	BRZ	40	R\$ 13,25	R\$ 530,00
16	Chuteiras de futebol de campo	Par	DRAY	30	R\$ 60,50	R\$ 1.815,00
24	Uniformes esportivos completos de vôlei com camisa, shorts e meião material dry-fit	jogo	LIDER	6	R\$ 954,00	R\$ 5.724,00



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DOS ESPORTES  
ADM: 2021/2024

(jogo com 10 camisas)						
-----------------------	--	--	--	--	--	--

**Valor Total estimado dos Itens RS: 8.069,00 (oito mil e sessenta e nove reais).**

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

**Parágrafo primeiro** – Para a comprovação do recebimento dos materiais, será confiada a 02 (dois) testadores autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como desta Ata, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

**04-DOS PAGAMENTOS:**

4.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal eletrônica em formato normal /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS/Receita Federal;
- Certidões do FGTS-CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta da quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de regularidade para com Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.2 A apresentação da nota fiscal/ fatura com incorreções ou desacompanhas da documentação requerida, implicará na sua devolução à Detentora para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**05-DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

5.1 – Correrão por conta exclusivas da Detentora, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a ORGÃO GERENCIADOR, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela Detentora, da presente Ata de Registro de Preço.

**06-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO:**

6.1 – Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 03.012.27.812.0015.2111 – Material de Consumo – Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 1.500.0000.00000 – Recursos Proprio – Ficha Orçamentaria: 113.

**07- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços/contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.2 Poderá a Prefeitura Municipal de aliança do Tocantins, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

7.3 Fica facultada a Prefeitura Municipal em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DOS ESPORTES  
ADM: 2021/2024

Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

7.4 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata torna-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

7.5 Os preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto no Art. 124, e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como observadas as disposições contidas nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013. cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **ORGÃO GERENCIADOR**.

7.6 Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21 ou extinto antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a **ORGÃO GERENCIADOR**.

#### **08- OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

8.1- São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas dos materiais fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **09- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

9.1 – Durante a vigência do Contrato, a Detentora deverá:

- a) A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega dos materiais e, ainda:
- b) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, e prazo de garantia ou validade;
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Órgão Gerenciador, no prazo máximo de vinte e quatro horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES**



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DOS ESPORTES  
ADM: 2021/2024

**NÃO PARTICIPANTES:**

10.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes**.

10.4 Os serviços/materiais ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador**.

É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

**11- DAS PENALIDADES:**

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Gestor do Município Aliança do Tocantins – TO, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Advertência.

11.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Prefeitura Municipal de aliança do Tocantins.

11.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município Aliança do Tocantins – TO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

11.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DOS ESPORTES**  
**ADM: 2021/2024**

execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e na ata de registro de preço e nas demais cominações legais.

11.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese e havendo aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DO PRAZO DE ENTREGA, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.**

12.1 A entrega deve começar imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

12.2 O prazo para começar a entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis mediante a ordem de fornecimento.

12.3 A entrega dos materiais, será no Almoxarifado, no horário das 08h00min até as 14h00, na Rua 13 de maio nº 114, centro, Aliança do Tocantins – TO.

12.4 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, não causando prejuízo à sua entrega em perfeitas condições.

12.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

12.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.10 O valor ofertado deve abranger as despesas com montagem e aplicação que deverão ser de obrigação da empresa ganhadora.

## **13. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

13.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

13.2 A Prefeitura Municipal de rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com este Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preço, serão efetuados pelo servidor o Sr., **Cargo: Fiscal de Contratos – portaria nº 06/2021**, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço, atribuídas a Detentora, bem como as disposições da Lei federal de 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DOS ESPORTES**  
**ADM: 2021/2024**

redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei federal de 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

14.3 A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros.

14.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Detentora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pela Detentora.

## **15. DO CANCELAMENTO DA ARP:**

**15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:**

**15.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

**15.2.2 Pela Detentora quando:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Órgão Gerenciador.

22.1 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja o cancelamento da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei 14.133/21, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

22.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## **16. DOS TRIBUTOS**

16.1 É de inteira responsabilidade da Detentora os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata de Registro de Preço, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a ORGÃO GERENCIADOR pagará indenização à Detentora por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos desta Ata de Registro de Preço entre a mesma e



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DOS ESPORTES  
ADM: 2021/2024

seus empregados.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 5.344/2015, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e, e no processo em epigrafe.

**18. DO FORO:**

18.1 – As partes elegem o Foro da Cidade de Gurupi – TO, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas da presente Ata de Registro de Preço.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam a presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Aliança do Tocantins - TO, 30 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

*Elves Moreira Guimaraes*

*Prefeito Municipal*

**ORGÃO GERENCIADOR**

DJ DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital  
por DJ DISTRIBUIDORA  
LTDA:2756316800 LTDA:27563168000161  
0161 Dados: 2023.06.30 15:17:36  
-03'00'

*DJ DISTRIBUIDORA LTDA*  
*CNPJ nº. 27.563.168/0001-61*  
*Erlandson Braz da Silva Ildebrandt*  
*CPF n. 977.798.221-68*